

ATA 04/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e doze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da DIPA – Diretoria de Patrimônio, localizada nas adjacências da Secretaria Municipal da Fazenda, situada a Avenida Juscelino Kubistchek, 337 no antigo complexo Fouad Center, os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Edineia Cassiana Riquelme - membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Marduc Antipas Gonçalves Rodrigues - membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Eliane Mendes - secretária e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos; Eliane Dávilla Sávio - vice presidente e membro titular da Secretaria Municipal de Administração, Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fabiano Godói - membro titular do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA; Pricila Bevervanço Mantovani - membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Karen Alessandra Maran Tenerello - membro titular da Câmara Municipal; Henrique Gazzola de Lima - membro suplente da Itaipu Binacional; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Anderson dos Santos Torres - membro suplente Companhia Paranaense de Energia – COPEL; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMERICA; Juliana Ramme - membro titular Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; Alexandro Júnior Faoro - membro suplente Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Fernando Castro Alves - membro titular do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Foz do Iguaçu – CODEFOZ. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Andrey Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. **Primeira pauta –**
Processo 63654/2021 e 16508/2022 - Trata-se de solicitação de alteração da Lei do sistema viário básico por parte do requerente referente ao lote 06.5.03.01.5141.001 de propriedade do Templo Budista localizado no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, após análise identifica-se que a sugestão apresentada pelo requerente pode

32 ser explicada da seguinte forma: Revisão do Traçado da Via Conectora 12 retirando a
33 projeção da conectora 12 no Trecho incidente sobre o imóvel de propriedade do Templo
34 Budista especificamente denominado pela Requerente como Conectora 12 – Trecho A
35 limitada pela Rua Vereador Nelson Cunha esquina com a Avenida Maceió ambas
36 contidas no Loteamento Aprovado Ecoville II, sugere a supressão do referido Trecho
37 até o Trecho B que compreenderia a Avenida Central Parque (identificado no sistema
38 viário como Coletora 46) esquina com a Avenida do Templo Budista que é a projeção
39 da própria Conectora 12 que incide parte da caixa da referida via sobre a área do
40 Templo e a outra parte da caixa sobre o loteamento Ecoville I vindo até a Rua Alabama
41 onde segue na projeção do sistema viário, indicando no caso de aprovada a
42 supressão da via Conectora 12 no trecho requerido, que não haveria impacto ao
43 tráfego visto que a Via Conectora 12 A (pré templo Budista) teria como apoio a Coletora
44 24 e a Coletora 01 para escoamento do fluxo e acessos, já o Trecho B por ser isolado e
45 sem impacto de tráfego de outros loteamentos, o Parque Residencial Ecoville I seria
46 atendido pela via Conectora 13 Trecho A (Rua Dr. Josivalter Vila Nova entre o Ecoville I
47 até a intersecção da Coletora 24) e a via Conectora 12 Trecho B que compreende a
48 intersecção da Coletora 24 até a Coletora 01, o referido processo foi instruído com
49 mapas referente a LC 338/2020. O conselheiro Marduc esclareceu a solicitação do
50 requerente enfatizando que o Templo Budista por concepção ideológica não é só a
51 construção e sim todo o perímetro (solo) no entorno do imóvel, sob o qual o templo
52 está edificado, e nesse caso existe a projeção de uma das vias ligando o loteamento
53 Ecoville II com o Ecoville I; que é a Conectora 12; que é o alvo da solicitação de
54 supressão, mostrando no mapa onde se localiza a via e o Templo Budista, a
55 conselheira Edineia explicou que no Trecho em que está sendo requerida a supressão
56 da Conectora 12 a mesma atinge somente o imóvel de propriedade do Templo Budista
57 não atingindo nenhum outro imóvel no referido trecho, que o referido Trecho ainda não
58 está implantado e que tem uma declividade acentuada, que para fazer a implantação
59 dessa conectora necessita-se de um estudo da declividade e a necessidade de se
60 fazer duas pontes (obras de arte) e que isso necessita de um alto investimento. O GTP
61 deu seu parecer opinando pela não alteração da Lei de Sistema Viário Básico, foi lido o
62 parecer proferido pelo GTP o qual consta em anexo. Foram lidos os despachos

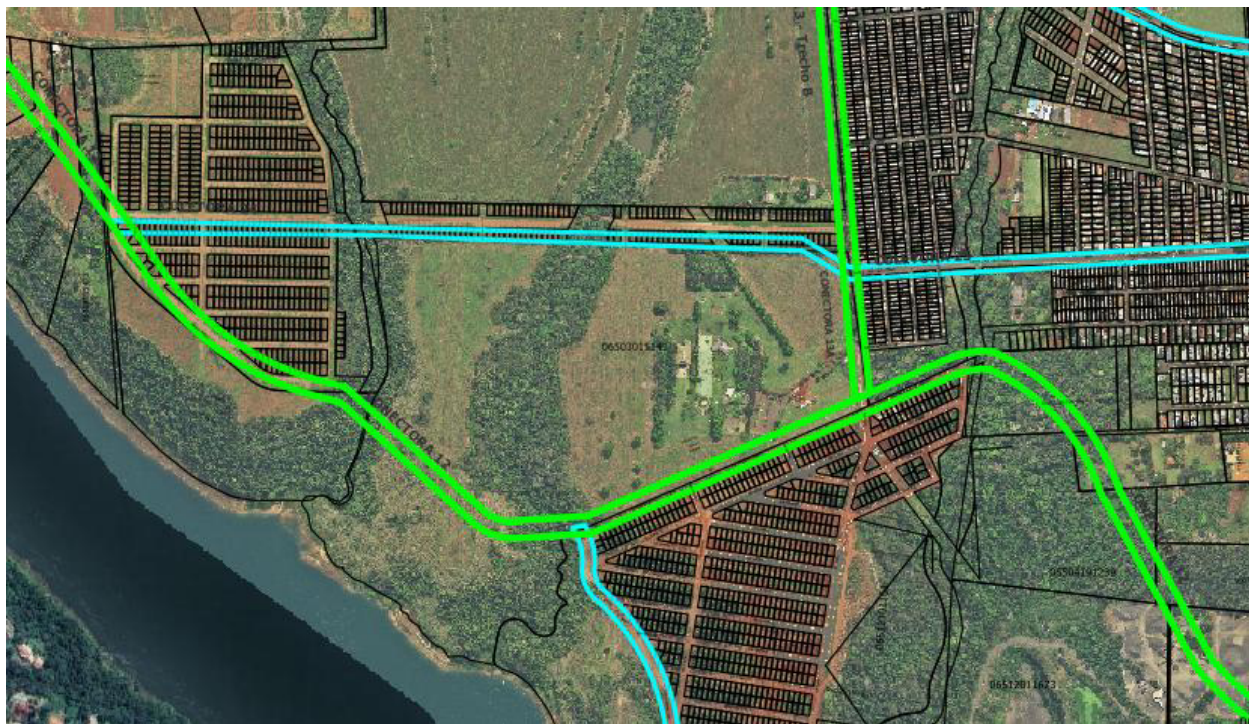
63 técnicos dos processos nº 63654/2021 e nº 16508/2022, foi esclarecido aos conselheiros
64 que o acesso ao Ecoville II não depende desta parte da via. Após análise e discussões
65 sobre a proposta foi sugerido pelos Conselheiros que o processo seja encaminhado à
66 Secretaria Municipal de Planejamento para manifestação dos técnicos sobre as
67 alternativas do sistema viário e demonstração do possível desinteresse público ou
68 eventual inviabilidade por conta do alto investimento necessário a implantação do
69 referido Trecho da Via Conectora 12, sugeriu-se ainda a manifestação da Secretaria
70 Municipal de Meio Ambiente sobre o impacto ambiental e ao FOZTRANS para que faça
71 a análise de tráfego da área de acordo com a sugestão proferida pelos despachos da
72 área técnica da SMPC no referido processo. Colocado em votação o conselheiro
73 Marduc se absteve, quanto aos demais conselheiros deliberaram a favor dos
74 encaminhamentos propostos. **Segunda pauta – Processo 23984/2022** - Trata-se de
75 pedido de alteração de zoneamento por parte do requerente, incidente sobre o lote de
76 inscrição imobiliária 06.5.13.06.0788.001. O requerente solicita correção do Mapa
77 Cadastral do Município e Mapa Hidrográfico, alegando que o imóvel não é atingido pela
78 ZPP – Zona de Preservação Permanente. Nota-se que se trata de alteração do mapa
79 de zoneamento, anexo da LC 276/2017. O presidente Andrey explanou a solicitação do
80 processo, bem como o parecer Nº 349/2023 (anexo) feito pela Secretaria de Meio
81 Ambiente, o conselheiro Marduc explicou a solicitação do requerente, que identificou
82 que onde seria um curso hídrico se verificou que é uma vala de drenagem, porém em
83 região próxima a solicitada existe uma declividade de 30%, e o conselheiro Pegoraro
84 explicou que em vistoria feita por eles não consta corpo hídrico, que é somente um
85 canal de água pluvial que passa por baixo da Avenida Tancredo Neves, e que tem a
86 declividade de 30%, que inclusive foi constatada pelo laudo do técnico que fez o
87 trabalho do requerente, que o imóvel não se encontra em área de APP do rio Mathias
88 Almada. Apresentou-se também a justificativa de declividade que o requerente
89 apresentou, e apresentado também parecer do GTP conforme segue: *“O Grupo opina
90 pela alteração do zoneamento seguindo as seguintes observações: Após análise da
91 documentação anexada no processo e pareceres técnicos apresentados, quanto ao
92 parecer nº349/2023 emitido pela SMMA e parecer do dia 14/03/2023 fica indicada a
93 possibilidade de desafetação da ZPP da parte do lote referente ao curso hídrico H5 e*

94 *manter as ressalvas da APP na parte do lote que abrange a área com declividade*
95 *maior que 30% conforme exigências da legislação vigente. Observa-se que tal*
96 *alteração também pode impactar sobre os Lotes nº 0309, nº 0594(06.5.14.19), nº0199,*
97 *nº0254, nº 0269(06.5.13.08), nº0126, nº 0191 e nº0244(06.5.14.13), situados no*
98 *Condomínio H. F. Porto Seguro, conforme apontado no parecer do dia 07/06/2022.”*
99 Colocado em votação, houve abstenção do conselheiro Balthazar, sendo aprovada a
100 alteração de zoneamento *de ZPP apenas da parte do lote de inscrição imobiliária*
101 *06.5.13.06.0788.001, referente ao curso hídrico H5 estendendo a referida alteração de*
102 *zoneamento retirando a ZPP incidente também sob os Lotes nº 0309, nº*
103 *0594(06.5.14.19), nº0199, nº0254, nº 0269(06.5.13.08), nº0126, nº 0191 e*
104 *nº0244(06.5.14.13), situados no Condomínio H. F. Porto Seguro, mantendo a APP*
105 *incidente sob parte do lote 06.5.13.06.0788.001 que abrange a área com declividade*
106 *maior que 30%. Terceira pauta – **Processo 30738/2022*** - Trata-se de pedido de
107 alteração de zoneamento por parte do requerente, incidente sobre 06.6.50.01.(0246,
108 0278, 0342 e 0356). Explicado a solicitação pelo presidente Andrey Bachixa, o
109 conselheiro Marduc leu o parecer Nº 654/2022 (anexo) elaborado pela Secretaria de
110 Meio Ambiente, e posteriormente mostrou a solicitação em mapa para melhor
111 entendimento dos presentes. O presidente Andrey deu sua opinião sobre a área, que o
112 Município está trabalhando junto com a Itaipu em um estudo sobre o rio Poty, para ser
113 feito um levantamento, para revitalização, retirada de famílias das áreas invadidas, e
114 que isso vai ser fruto de uma contratação de uma empresa pra fazer todo esse
115 levantamento, e que como prudência poderia ser mantido como Zona de Proteção, até
116 que esse estudo seja concluído para se ter certeza de que não vai ter nenhum impacto
117 ambiental, com essa revitalização e recuperação do rio Poty. Colocado em votação foi
118 indeferido por unanimidade. **Quarta pauta - Processo 58325/2021** - Solicita alteração
119 da guia amarela ZR4/ZPP para ZR4. O Presente processo tramitou pelo CONCIDADE
120 em reunião realizada na data de 16/02/2023, onde todos os membros presentes
121 concordaram que o parecer do Meio Ambiente não foi conclusivo e que o processo
122 deveria ser encaminhado novamente a Secretaria para novo parecer. Explicado
123 novamente o processo e onde se localiza o lote através de mapa, foi então
124 apresentado novo parecer de Nº 1133/2023 (anexo) da Secretaria de Meio Ambiente

125 com as imagens do local, o qual demonstra que a APP está bem caracterizada no local.
126 Colocado em votação foi indeferido por unanimidade. Sendo ainda solicitado pelos
127 membros que seja encaminhado cópia da ata através de memorando interno para a
128 Secretaria da Fazenda para que a mesma proceda fiscalização nos imóveis adjacentes
129 ao qual foi solicitado a alteração de zoneamento. **Quinta pauta - Processo**
130 **54423/2022** - Tendo em vista o despacho feito pela DVGEO – Divisão de
131 Geoprocessamento, no processo 54423/2022 o qual informa: “Na ATA N°03/2023 do
132 *CONCIDADE* consta que o imóvel objeto da análise (inscrição imobiliária n°
133 06.6.24.20.1047.001) é atingido atualmente por ZEP e ZIE, sendo aprovada a alteração
134 para ZCS1. No entanto, o referido imóvel é atingido pelos zoneamentos ZEP e ZCS (LC
135 276/2017 vigente e alterações) e a nomenclatura para a Zona de Comércio e Serviço é
136 ZCS.” Requeremos assim a retificação da deliberação do CONCIDADE na Ata 03/2023,
137 constante nas linhas 229 a 253, em especial a linha 251 até a 253 onde consta:
138 “Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade à mudança de zoneamento da
139 área de ZEP (Zona Especial de Proteção) e ZIE (Zona de Interesse Estratégico) para
140 ZCS1 (Zona de Comércio e Serviços)”. Para que passe a constar: “Colocado em
141 votação, foi aprovado por unanimidade a mudança de zoneamento da área de ZEP
142 (Zona Especial de Proteção) e ZCS (Zona de Comércio e Serviço) para ZCS (Zona de
143 Comércio e Serviços).” Explicado que a solicitação é somente para retificação de texto,
144 o qual por equívoco do requerente no pedido, acabou ficando com as nomenclaturas
145 erradas. Todos os membros foram favoráveis a retificação. **Sexta e última pauta TAC**
146 **Jardim Morenitas (anexo)** - Explicado o item pela conselheira Edineia, de que o
147 Município está no polo passivo de uma ação civil pública que está tramitando desde
148 2018, e esta ação civil pública é em virtude da ocupação, do alagamento e da falta de
149 infraestrutura das famílias que estão ocupando a APP e outras áreas no Jardim
150 Morenitas II. Depois de vários estudos que foram realizados pelas equipes do
151 FOZHABITA com relação à possibilidade de inserção do perímetro em REURB, pelo
152 Meio Ambiente com relação às questões afetas a APP e pela Secretaria de
153 Planejamento e Obras com relação à infraestrutura a ser realizada no entorno, como
154 drenagem para coibir novos alagamentos, chegou-se à formalização de um TAC que foi
155 assinado entre o Município e o Ministério Público propondo várias ações. O TAC foi

156 trazido para apreciação e conhecimento do CONCIDADE, porque a primeira etapa do
157 mesmo passa pela alteração de zoneamento da área de APP que já está
158 descaracterizada e consolidada com uso diverso, visto que parte das áreas hoje
159 ocupadas pelas famílias está sob a APP, para possibilitar a estruturação da
160 infraestrutura urbana de canalização daquele trecho do corpo hídrico para se poder
161 evitar novos alagamentos. Salientando que o Ministério Público autorizou a alteração
162 do zoneamento ante a descaracterização de APP mediante uma compensação
163 ambiental que será feita no horto municipal, assim como serão executadas obras de
164 infraestrutura para evitar alagamentos podendo ser executada uma bacia de retenção
165 na área do horto municipal, a depender do resultado dos estudos referentes à bacia de
166 retenção, a recuperação ambiental inclui a recuperação da trilha de caminhada,
167 replantio de mudas, uma série de ações de recuperação ambiental que serão feitas no
168 horto. Diante da documentação apresentada o Ministério Público propôs e elaborou o
169 TAC e o Município assinou no dia 21 de junho de 2023, e como primeira pauta do início
170 das ações é a apresentação do TAC aos conselheiros para a análise da proposta de
171 alteração do zoneamento com a descaracterização dessa APP. Foi apresentada em
172 mapa (anexo) a localização e a área total onde deve ser alterado o zoneamento da
173 APP descaracterizada. Trazido então ao Conselho para um estudo de qual zoneamento
174 será aplicado, que mais se adeque a região. Tendo em vista os elementos técnicos
175 documentais trazidos pro CONCIDADE, o termo de ajuste de conduta que foi elaborado
176 pelo Ministério Público, assinado pelo Município e homologado pelo judiciário; o
177 CONCIDADE se manifesta com relação à indicação do zoneamento a ser adotado na
178 área da APP descaracterizada que passa a ser ZEIS 1 – Zona Especial de Interesse
179 Social 1, recomendado para o local, quanto a alteração de zoneamento a área de APP
180 já descaracterizada pela consolidação de uso diverso, como o fato já foi objeto de
181 análise pelo Ministério Público Estadual com o qual o Município firmou TAC – Termo de
182 Ajuste de Conduta, os Conselheiros deixam de se manifestar quanto a essa demanda,
183 visto que o TAC já foi homologado nos autos do processo da ação civil pública
184 supramencionada. Encerrando-se assim as pautas para a reunião de hoje, e
185 informando aos presentes que será convocado nova reunião para a próxima semana,
186 em virtude de alguns processos que precisaram ser passados por reunião do GTP, que

187 aconteceu esta semana. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as onze
188 horas e quinze minutos. Para constar eu, Eliane Mendes, secretariei e lavrei a presente
189 ata, a qual será encaminhada para aprovação dos conselheiros, e posterior assinatura
190 através do SID – Sistema de Informações Digitais. Foz do Iguaçu – 27 de julho de
191 2023.



Processos nº 63654/2021 e 16508/2022



Figura 2: Localização da ZPP – Zona de Preservação Permanente

PROCESSO nº23984/2022

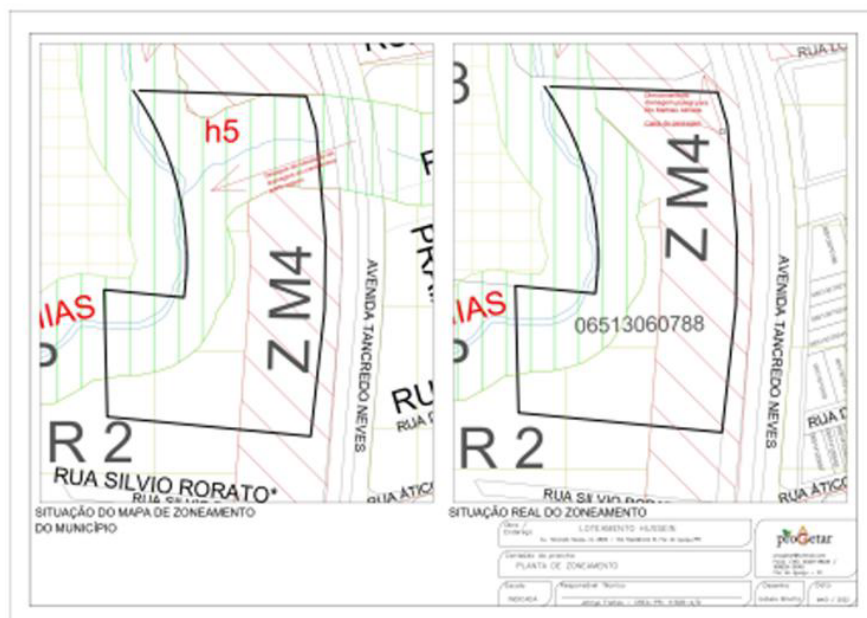


Figura 3: Zoneamento incidente e Proposta de desafetação da ZPP

PROCESSO nº23984/2022

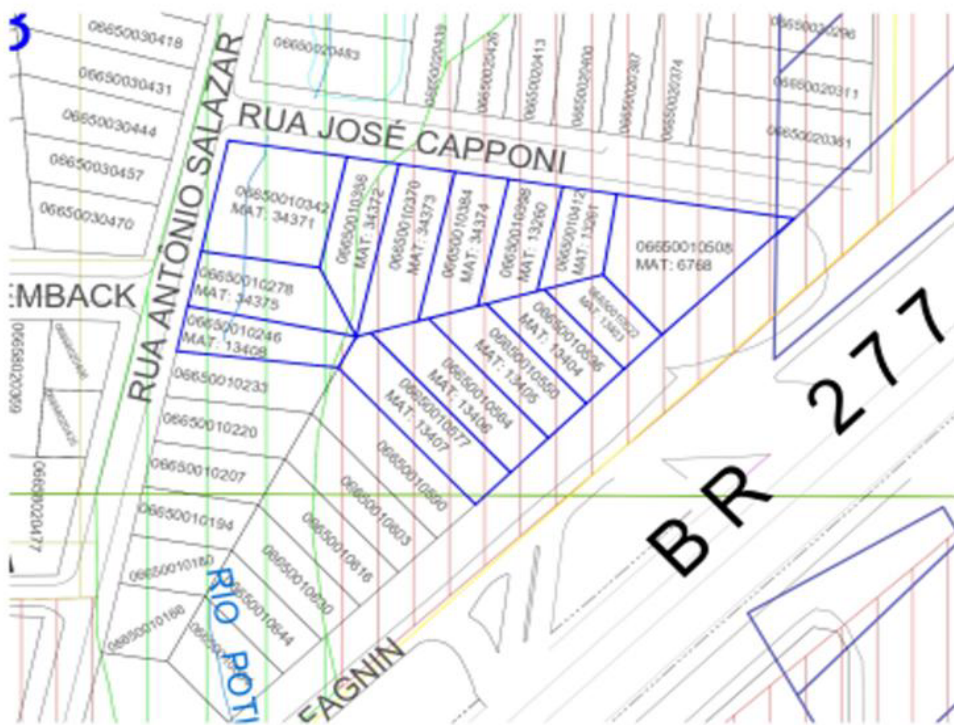
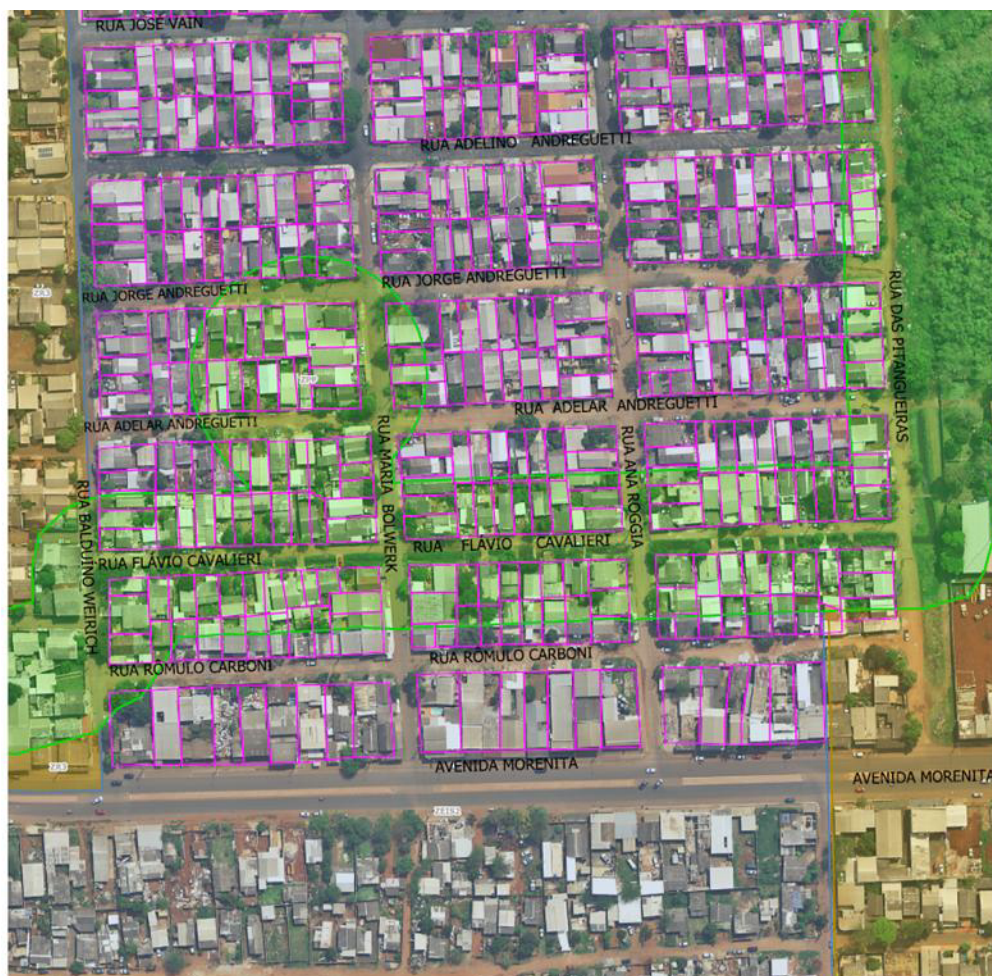


Figura 4: Localização e Zoneamento incidente.

Processo nº 30738/2022



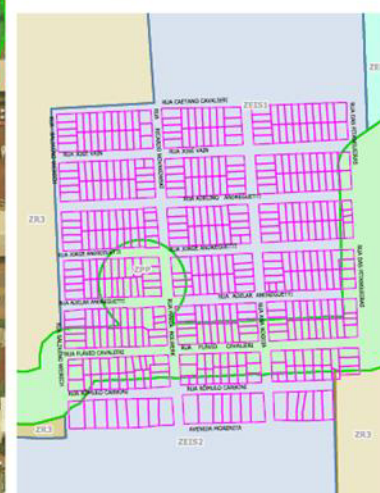
Processo nº 30738/2022



REURB - Jardim Morenitas II
 zoneamento
 ZPP
 ZEIS2
 ZEIS1
 ZE3

0 10 20 m

ORTOFOTOMOSAICO (PARANACIDADE, 2021)
 PLANTA REURB - JARDIM MORENITAS II
 ZONEAMENTO LC 276 E ALTERAÇÕES



TAC JARDIM MORENITAS II

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **4/2023**

Assunto: **ATA CONCIDADES REUNIÃO 27 DE JULHO DE 2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=016cc48a-1f57-40cf-b9cb-bf48996be234&cpf=93107153915>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

016cc48a-1f57-40cf-b9cb-bf48996be234

Hash do Documento

6305EF03DFF6717D870BDB14294BFE5915F99FAC9B85668443D79FAE15D58FCF

Anexos

LISTA DE PRESENÇA 27-07.pdf - **a3b51317-3e62-4d83-955d-8ac8929d6be8**

ATA GTP.pdf - **c8d9e254-6c09-4e4d-a5fb-5855c206d16f**

1 - PARECER SMMA- Nº 349-2023 (1).pdf - **690965ed-9857-4da2-93aa-5bcc556568cb**

1 - PARECER 654-2022 - SMMA.pdf - **904a2a05-ee63-4708-9bc3-05fadce2f71b**

1 - PARECER 1133-2023 SMMA - PROCESSO 58325-2021.pdf - **aa6a467b-bad0-45f5-ab33-a6a74bfdcd80**

4 - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - JARDIM MORENITAS.pdf - **01431e80-70dc-4205-a65e-ffaadcec079f**

ATA 2023 04 - 27 DE JULHO DE 2023.pdf - **f3495c2c-4e75-4dfd-b424-bdf8f0b0d46b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 09/08/2023 10:07:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: ***07153915** em 09/08/2023 20:04:10 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***74991807** em 08/08/2023 9:56:59 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: ***10744941** em 08/08/2023 9:33:29 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 08/08/2023 11:09:33 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 08/08/2023 9:43:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIANO GODOI (Signatário) - CPF: ***28614900** em 08/08/2023 13:17:31 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 09/08/2023 8:05:20 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: ***96220993** em 08/08/2023 12:38:27 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

HENRIQUE GAZZOLA DE LIMA (Signatário) - CPF: ***26645692** em 08/08/2023 9:39:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: ***35963983** em 10/08/2023 13:37:51 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANDERSON DOS SANTOS TORRES (Signatário) - CPF: ***59705996** em 09/08/2023 22:48:45 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: ***32808900** em 08/08/2023 17:24:57 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JULIANA RAMME (Signatário) - CPF: ***62688974** em 09/08/2023 15:22:38 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: ***30094923** em 09/08/2023 8:53:14 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO ALVES (Signatário) - CPF: ***02450906** em 08/08/2023 10:38:43 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.